



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 3.519/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E A TRUSTI CONFIANÇA E TECNOLOGIA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262, Km 3,5, Campo Grande, Cariacica/ES, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.469.875/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 017.089.527-33, portador da Cédula de Identidade nº 915.010 SPTC-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRUSTI CONFIANÇA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 33.263.875/0001-35, com sede na Rua Gerânio, nº 16, Bairro Jardim Colorado, Vila Velha – ES, CEP: 29.104-597, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **CLAUDINEY ALVES**, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no CPF sob o número 036.273.826-25, portador da Cédula de Identidade nº 3.581.678 – SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020**, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.519/2019, firmado em 21 de janeiro de 2020, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020, firmado em 21/01/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 3.519/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Tecnologia da Informação, incluindo a instalação, manutenção, documentação, locação e prestação de serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 1º nível (telefônico), de 2º nível (presencial e remoto), bem como, o atendimento de 3º nível a toda infraestrutura de datacenter, adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da Câmara Municipal de Cariacica, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Pela Contratante, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Flávio Alvarenga Rangel, portador da matrícula nº 003337, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

2.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade por Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

2.3. Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, a realização dos serviços e as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Depto. de Finanças para pagamento a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O Termo Aditivo se dá por ato consensual entre as partes Contratantes, nos termos previstos na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

4.2. E por estarem justos e acordados, para firmeza e validade, o presente termo de aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias e disponibilizado 01 (uma) via a parte contratada.

Cariacica – ES, 02 de agosto de 2021.

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE**

**CLAUDINEY ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR DA TRUSTI CONFIANÇA E TECNOLOGIA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____